



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 435, DE 08 DE JUNHO DE 2006

(Oriunda do Poder Executivo)

SÚMULA: Cria empregos públicos para atendimentos de Convênio a ser firmado com o Governo do Estado do Paraná através da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil e do Corpo de Bombeiros.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais APROVOU, e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte, L E I

Art. 1º Ficam criados os empregos públicos de Agente da Defesa Civil I e Agente da Defesa Civil II, conforme Anexo I desta Lei.

§1º As vagas, a remuneração, a carga horária, a escolaridade exigida e as funções referentes aos empregos públicos criados por esta Lei estão especificados no Anexo I.

§ 2º Os empregos públicos de que trata esta Lei terão direito à reposição das perdas inflacionárias nos mesmos índices de atualização dos servidores públicos municipais.

§ 3º Nos valores apontados no Anexo I para a remuneração, consta o salário base que será acrescido de adicional de periculosidade.

§ 4º Os cargos criados como emprego público, não tem equiparação salarial e isonomia em relação aos cargos de servidores públicos estatutários.

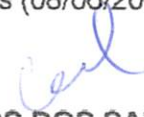
Art. 2º Os empregos públicos criados no artigo anterior deverão ser preenchidos através de concurso público de provas ou provas e títulos e serão ocupados por empregados públicos que serão regidos pelas normas descritas na Consolidação das Leis do Trabalho e contribuirão para o Regime Geral de Previdência controlado pelo INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL.

Art 3º Os empregos públicos criados por esta Lei somente serão mantidos na vigência do convênio firmado com o Governo do Estado do Paraná através da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil e do Corpo de Bombeiros, sendo que a Administração Pública do Município de Ibaíti poderá demitir os empregados ocupantes de tais cargos a qualquer tempo, tendo em vista a temporariedade do convênio e a ausência de estabilidade aos empregados públicos.

Parágrafo Único – No ato da demissão dos empregados públicos de que trata esta Lei, os mesmos terão direito às verbas e indenizações previstas na Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e seis (08/06/2006).


LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

PUBLICAÇÃO DA LEI Nº.435/2006

"JORNAL PANORAMA REGIONAL - ÓRGÃO OFICIAL"

Edição: nº 189

Data: de 03 a 16 de junho de 2006

Página: nº07



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

Emprego Público	Vagas	Carga Horária	Salário Base
Agente de Defesa Civil I	6	44 semanais	R\$ 350,00
Agente de Defesa Civil II	4	44 semanais	R\$ 450,00

*adicional de periculosidade de 30% - art. 193, §1º da CLT a ser acrescido

FUNÇÕES A SEREM EXERCIDAS

AGENTE DE DEFESA CIVIL I

- Combate a incêndios;
- Mapeamento das áreas de risco do município;
- Dar atendimento a população afetada por vendavais, enchentes, deslizamentos, chuvas de granizo etc;
- Cadastro e treinamento de voluntários;
- Executar campanhas junto a população;
- Levantamento e cadastro d abrigos públicos;
- Levantamento e cadastro de apoio;
- Ter o Primeiro Grau Completo.

AGENTE DE DEFESA CIVIL II

- Combate a incêndios;
- Mapeamento das áreas de risco do município;
- Dar atendimento a população afetada por vendavais, enchentes, deslizamentos, chuvas de granizo, etc;
- Cadastro e treinamento de voluntários;
- Executar campanhas preventivas e educativas;
- Executar campanhas junto à população;
- Levantamento e cadastro de abrigos públicos;
- Levantamento e cadastro de apoio;
- Ter carteira de Habilitação para dirigir, categoria "D" ou superior;
- Ter o primeiro Grau Completo.

Ibaíti, 08 de junho de 2006.


LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

PUBLICAÇÃO DA LEI Nº.435/2006

"JORNAL PANORAMA REGIONAL - ÓRGÃO OFICIAL"

Edição: nº 189

Data: de 03 a 16 de junho de 2006

Página: nº07